

LEI Nº 1.768-01 /2017

AUTORIZA O TRANSPORTE DE FERTILIZANTES ADQUIRIDOS PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E DESTINADOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COLINAS e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, com ônus e caminhões de propriedade do Município, o transporte de fertilizantes (adubos e ureia), adquiridos pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas, destinados aos produtores rurais do Município.

Art. 2º - A quantidade de insumos a ser transportada é de aproximadamente 300 sacos, ou equivalente a 15 toneladas, procedente de fornecedores estabelecidos em Porto Alegre.

Art. 3º - As operações de carga e descarga serão de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de julho de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alécio Weizenmann,
Secretário de Admin. e Fazenda